

DECRETO Nº. 047, de 03 de Novembro de 2016.

EMENTA: Institui horário de expediente de seis horas corridas no serviço público municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assola o País, com a conseqüente redução da arrecadação e a necessidade de continuidade da prestação dos serviços público, imprescindível a contenção de gastos;

CONSIDERANDO que o turno de seis horas corridas vislumbra-se relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, água, combustível de veículos oficiais, dentre outras despesas públicas;

CONSIDERANDO que o rendimento dos serviços não sofrerá com a redução de carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno, garantindo a continuidade da efetiva prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído horário de expediente de seis horas corridas no serviço público municipal, a ser cumprido no horário compreendido entre as 07h00min até as 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. Fica vedada a realização e o pagamento de horas extraordinárias aos servidores que exercerem a escala de seis horas corridas.

Art. 3º. O horário de expediente de seis horas corridas instituído no artigo 1º deste Decreto, vigorará a partir de 03/11/2016 até 31/12/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 03 de novembro de 2016.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal